SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO 264/2011
AUTO DE INFRAÇÃO 272863000499-0
EMPRESA: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA COMERCIO
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO

Sessão realizada em 08 de maio de 2012

ACÓRDÃO Nº 088/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. OMISSÃO DE VENDAS. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido, com reforma da decisão de Primeira Instância, declarando o auto de infração procedente em sua integralidade.

II. Decisão pelo voto de qualidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado